EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PROCESSO Nº 11413/2022

A Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, descritos no Anexo I – termo de referência deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, juntamente com os documentos para credenciamento, deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura até as 08:30h do dia 24 de janeiro de 2023. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro – São Lourenço da Serra as 09:00h do dia 24 de janeiro de 2023.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio próprio, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br e serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS,** para o Município de São Lourenço da Serra, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste edital.

1.2. O Valor total estimado de presente licitação é de **R$ 75.259,49** (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

1.3 - A quantidade é apontada por estimativa representa mera expectativa de contratação, não vinculando, nem obrigando o Município à sua efetivação, ficando claro desde já à empresa detentora que em caso da não aquisição do total das quantidades ora licitadas, nada será devido à DETENTORA DA ATA pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os insumos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.5 - A Administração Municipal não aceitará os insumos com embalagens rasgadas, com vazamentos, furadas, fora de seu prazo de validade, em desacordo com a proposta apresentada, ficando a empresa vencedora responsável pela troca dos Instrumentais Odontológicos de imediato, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

1.6 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos insumos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.7 - Os insumos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como qualidade, quantidade, composição, garantia prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

1.8. – Todos os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de vigência de seu prazo de validade (quando houver), sob pena de devolução;

1.9 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.10 - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor.

1.11 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos insumos, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a troca dos Instrumentais Odontológicos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a DETENTORA DA ATA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS DOS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.

2.1 - O Município de São Lourenço da Serra solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos Materiais de Aquisição de Instrumentais Odontológicos, a ser entregue e sua respectiva data.

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pelos Departamentos, em função de suas necessidades.

2.2.1 - A solicitação das entregas de cada parcela deverá ser atendida num prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do primeiro contato, feito preferencialmente via fax/e-mail.

2.3 - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores, nos almoxarifados dos Departamentos requisitantes, nos seguintes endereços:

ALMOXARIFADO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua João Alfredo de Moraes, nº 105.
06890-000 – Centro – São Lourenço da Serra – São Paulo.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota (s) fiscal (is) número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.5 - É de responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado do ÓRGÃO GERENCIADOR, de quaisquer Instrumentais Odontológicos entregues fora das especificações e inclusive quando constatado danos nas embalagens ou, ainda, deterioração, quando da abertura da embalagem, por um outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.

2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos Instrumentais Odontológicos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.6.1 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos Instrumentais Odontológicos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise microbiológica.

2.6.2 - As despesas com as análises serão suportadas pela empresa DETENTORA DA ATA com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior (es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

2.7- Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos Instrumentais Odontológicos, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.8 - Os Instrumentais Odontológicos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos Instrumentais Odontológicos e consequente aceitação.

2.9. A(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) apresentar, em até 03 dias úteis, contados do encerramento da Sessão, amostras, de todos os Itens, em sua embalagem original, para verificação de atendimento com o descritivo do anexo I, constando o nome da empresa, n° do Pregão, n° de item;

2.9.1. Os critérios de avaliação das amostras serão exclusivamente objetivos, seguindo as especificações dos produtos conforme indicados expressamente no Edital:

a) Seus rótulos e laudos (quando houver);
b) Medidas;
c) Atendimento do produto conforme Normas Técnicas ABNT NBR em vigor;
d) Composição, características técnicas, laudos e todas as demais especificações e/ou certificações exigidas no ANEXO I.

2.10. <u>A não apresentação das Amostras solicitadas implicará na desclassificação do Item da empresa vencedora.</u>

2.11. As amostras iniciais e as complementares não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas à licitante vencedora do item, tendo em vista sua utilização para análise e compatibilidade no recebimento.

2.12 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

<u>III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte que

atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar do certame empresas reunidas sob a forma de consórcios, cooperativas, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Serra.

3.3 - Poderão participar do certame, empresas que se encontrem em recuperação judicial, desde que apresentem, dentro do envelope "Habilitação", cópia autenticada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos moldes da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser consultado e retirado, sem custo aos interessados, no endereço http://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/ ou mediante requisição a ser encaminhada pelo e-mail: licitação@saolourencodaserra.sp.gov.br.

V – DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Eventuais dúvidas ou questionamentos acerca dos termos do edital e seus anexos poderão ser sanadas através do requerimento encaminhado ao e-mail licitação@saolourencodaserra.sp.gov.br, ou através do telefone (11) 4687-2700 em dias úteis, entre as 09:00h e as 16:00h, até o 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de São Lourenço da Serra, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2.1 - Caberá aos Diretores solicitantes decidirem sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Após a publicação, o EDITAL pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data - limite para a apresentação das propostas, as LICITANTES que realizarem **download** do EDITAL no sitio http://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/, deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, esta PREFEITURA não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não atendimento de alguma exigência de adendo não considerada pelas LICITANTES.

5.3. **Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação ou alegação de erro ou ignorância.**

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por **apenas um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor,

acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, emitido no endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.4.1. As interessadas poderão credenciar apenas uma pessoa com poderes para participar da sessão.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, por autenticação de membro do Setor de Compras e Licitações, mediante a apresentação dos originais, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III – Modelo).**

6.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V**, informando que é uma MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e posteriores alterações.

6.3. DOS ENVELOPES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.3.1. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro devidamente fechados, lacrados, ficando facultado, sob exclusiva responsabilidade do licitante, o encaminhamento por correio.

6.3.1.1. Eventual violação dos envelopes pelo correio acarretará na não recepção da proposta encaminhada.

6.3.2. Os envelopes deverão ser pardos, não transparentes e deverão conter em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA OU HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3. A ausência dos dizeres ou a presença de informações incorretas na parte externa dos envelopes não acarretará na desclassificação ou na inabilitação da participante.

6.3.4. Caso, acidentalmente, haja a abertura do envelope “HABILITAÇÃO” antes do envelope “PROPOSTA”, esse será novamente lacrado na presença de todos os participantes presentes.

6.3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, organizada sequencialmente de acordo com o Edital;

6.3.6. Pede-se a gentileza da não utilização de apostilamento, bastando, para a juntada dos documentos, a utilização de “grampos trilho”.

6.3.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da LICITANTE. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documentos diferentes das exigidas nesse edital;

6.3.8. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.9. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

6.4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1 - O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** (modelo da proposta comercial) deste edital OU em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo ***além da obrigatoriedade do preenchimento da planilha eletrônica***, disponibilizada em anexo ao Edital no site *http://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/author/saolourencodaserra/*.

6.4.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.4.3 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

6.4.4 - A proponente deverá ofertar seu preço por item e valor total do Item, expressos em Reais (R$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.4.5 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e Item incompleto.

6.4.6 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.4.7 – A proposta deverá conter ainda:

6.4.7.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.4.7.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1 **-** O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.2.1. - Documento legal, devidamente registrado, podendo ser: registro, ato constitutivo, estatuto, contrato social, decreto de autorização ou correlato; acompanhado de alterações e eleição de administradores, sempre que cabível; de forma a comprovar a legalidade da proponente, bem como de seu(s) representante(s) legal (is); sendo que no documento apresentado deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto desta licitação, sob pena de inabilitação. Na eventualidade de não constar a atividade compatível no documento apresentado, este poderá ser comprovado por atestado técnico ou por informação legal de sua compatibilidade, podendo ser o constante no código e descrição das atividades econômicas do CNPJ.

6.5.3 – HABILITAÇÃO FISCAL

6.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame.

6.5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União

6.5.3.3 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual de Débitos Inscritos em Dívida Ativa (Regularidade Fiscal)

6.5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

6.5.3.5 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – dentro de sua validade.

6.5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

6.5.3.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.5.3.7 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as certidões referentes às regularidades fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas mesmo que haja alguma restrição, quando será assegurado, para sua regularização, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 13.1.

6.5.3.8 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

6.5.3.9 – Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.3.10 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o ANEXO IV que acompanha este edital.

6.5.4 – HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.4.1- Comprovação de capacidade para o fornecimento compatível com o Item proposto, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou

privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual (ais) se indique(m) a prestação de serviços fornecimento de Instrumentais Odontológicos, com quantitativos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total estimado do Item, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.5.4.2. Admitir-se-á a somatória de atestados, tantos quanto forem necessários, para a comprovação de qualificação técnico-operacional acima exigida, desde que o fornecimento tenha sido executado dentro do mesmo lapso temporal.

6.5.5 – HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.5.1- Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido iguais ou superiores a 10% (dez) por cento do valor do estimado do Item a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

6.4.5.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.5.5.3- Análise financeira do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício social, da empresa, através de cálculo de índices contábeis, a saber:

6.5.5.3.1-. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** ILG= AC + RLP / PC + ELP
ILG = > 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

6.4.5.3.2-. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** ILC= AC / PC
ILC = > 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Onde AC= Ativo Circulante, RLP = realizável a longo prazo, PC= Passivo Circulante, ELP= exigível a longo prazo e AT= Ativo Total.

Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo ser assinado pelo contador responsável, com firma reconhecida da assinatura.

6.5.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), ou, ainda, devidamente autenticados por membro do Setor de Licitações, mediante a apresentação dos originais, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.6.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.7 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.8 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.9 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.5.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das proponentes presentes.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo credenciado da proponente, com poderes para tal.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por Item.

7.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por Item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 - Ao Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por Item ofertado.

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços globais ofertados.

7.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.6.1 – A diferença mínima de valores entre os lances será acordada na sessão entre os licitantes e o pregoeiro.

7.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4.9. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo essa ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.4.10 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

7.4.11 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por Item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item para que seja obtido preço melhor.

7.5.3 – O pregoeiro poderá, ainda, abrir oportunidade às demais colocadas para que apresentem o menor preço possível, para o caso de inabilitação da vencedora.

7.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1. Os Itens 39 a 45 são destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.

7.6.2 - Na hipótese de não haver vencedores para as cotas reservadas, o pregoeiro poderá adjudicá-las aos vencedores das cotas principais, e, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.6.3– Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, ao Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.6.4 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital (preço, habilitação), o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras

do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Passados 30 (trinta) dias da homologação do certame, sem que haja a retirada dos documentos, o Setor de Licitações providenciará a destruição dos envelopes que não forem retirados pelas proponentes.

7.10 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item,** desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **menor preço por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.4 – A proponente declarada vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados da Sessão, proposta realinhada com os valores finais após os lances. O percentual de desconto entre a proposta e o valor final cadastrado deverá ser aplicado em percentual, de forma igualitária, sobre os valores de todos os itens do item.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.10 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes

desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra junto ao Município de São Lourenço da Serra, no Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço por Item.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2022 e no que couber a 2023 - Fichas 298 e 350.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Item objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de São Lourenço da Serra.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 2.191 de 23 de abril de 2.008, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do presente certame, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.7 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.8 - Ressalvados os casos em que as cotas reservadas forem, justificadamente, inadequadas para atender as quantidades ou as condições do pedido, dar-se-á prioridade de aquisição dos produtos registrados referentes aos itens destinados às ME e EPP.

11.9 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarada rescindida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização à DETENTORA DA ATA, nos seguintes casos:

a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;

d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;

e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Quando deixar de entregar as quantidades de insumos, conforme cronograma do Departamento de Educação.

g) Quando entregar os insumos em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;

h) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra e dos órgãos competentes;

i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,

j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,

k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII – DOS PAGAMENTOS E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – O Município de São Lourenço da Serra pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a DETENTORA DA ATA emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos Instrumentais Odontológicos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Departamento solicitante.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail contabilidade@saolourencodaserra.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

12.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos ao Setor de Licitações, através do Protocolo Geral.

12.7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA DA ATA, com relação ao fornecimento dos Instrumentais Odontológicos, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos Instrumentais Odontológicos com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

14.1 - A empresa detentora se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no presente edital e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigerá pelo período improrrogável de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (11) 4687- 2797 das 9:00 às 17:00 horas, ou **e-mail:** licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via e-mail serão respondidos encaminhadas diretamente às interessadas.

16.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **NÃO** serão publicados no DOE.

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, para dirimir as questões judiciárias relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação e afixado no quadro de licitações, localizado no Paço Municipal da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

17.1 - Anexo I - Termo de Referência;
17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
17.3 – Anexo III - Modelo de Credenciamento;
17.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
17.5 - Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
17.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
17.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
17.8 - Anexo VIII - Dados Cadastrais para Assinatura da Ata de Registro de Preços;
17.9 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço da Serra, 09 de janeiro de 2023.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a Aquisição de Instrumentais Odontálgicos.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGAS

2.1. Os itens deverão ser entregues, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante, em até 10 dias após a solicitação, nos locais definidos no edital.

3. LOCAIS DE ENTREGAS

3.1. Os produtos/insumos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

ALMOXARIFADO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RUA JOÃO ALFREDO DE MORAES, Nº105 – CENTRO

06890-000 – SÃO LOURENÇO DA SERRA – SÃO PAULO.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por Item;

5. COMPOSIÇÃO DOS ITENS

5.1. A composição do item único foi baseada na similaridade dos objetos, de forma que não prejudique e não beneficie nenhuma empresa.

5.2. Essa divisão foi feita após análise do mercado. A junção dos produtos em item se faz necessária devido à necessidade da grande quantidade de insumos, de diversas especificações, e que deverão ser entregues, ao mesmo tempo, nos diversos Departamentos do Município. A intenção é a contratação de empresas que estejam aptas a atender à demanda do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com qualidade dos insumos e pontualidade na entrega;

5.3. O que deve ser ponderado, na aquisição em apreço, é o modelo da gestão a ser implementado por ocasião da aquisição, verificadas as condições operacionais deste Município, previamente existentes e constatadas ao tempo de pretensão da aquisição;

5.4. Nessa linha de raciocínio, o Município leva em conta que, além de diminuir o número de Atas e Contratos a serem geridos, o julgamento pelo menor preço por item, proporciona uma maior economia de escala, na medida em que o maior volume e variedade dos produtos a serem adquiridos, acaba contribuindo para uma situação de maior interesse comercial por parte de pretensos fornecedores;

5.5. Outrossim, a maior preocupação a se ter quando do julgamento pelo menor preço do item é se pretensos fornecedores reúnem condições de atender a todo o item. No caso em tela, a divisão que se apresenta, foi elaborada de forma a atender essa necessidade. Sendo assim, da maneira como o item foi composto, qualquer fornecedor do ramo pode fornecer todos os itens do item.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

6.1. Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que todas as especificações levam em conta apenas padrões de qualidade aceitáveis no mercado, buscando-se, assim, rendimentos adequados àquilo a que se prestam;

6.2. Nesse sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se tratam de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter. Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens que compõem o item, existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência;

6.3. O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpidos na legislação vigente;

6.4. Desta feita, é o que razoavelmente se concebe, ponderando-se os elementos de caracterização, de tal sorte que a impessoalidade, a isonomia, a eficiência e a competitividade do certame restam objetiva e amplamente preservados e fortalecidos;

7. AMOSTRAS

7.1. A(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) apresentar, em até 10 dias úteis, amostras, de todos os Itens, em sua embalagem original, para verificação de atendimento com o descritivo do anexo I, constando o nome da empresa, n° do Pregão, n° do item e n° de item e também laudo conforme abaixo:

7.1.1. Os critérios de avaliação das amostras serão exclusivamente objetivos, seguindo as especificações dos produtos conforme indicados expressamente no Edital:

a) Seus rótulos e laudos (quando houver);

b) Medidas;

c) Atendimento do produto conforme Normas Técnicas ABNT NBR em vigor;

d) Composição, características técnicas, laudos e todas as demais especificações e/ou certificações exigidas neste Termo de Referência.

8. ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Médio
01	Pinça para algodão Nº 317- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	36	
02	Cabo universal para Espelho Plano--Cabo de Espelho Especial 8mm. Utilizado para colocação do espelho clínico. Cabo de 8mm para um melhor ajuste na mão do profissional. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	36	
03	Explorador Duplo Nº 5 SEM EMENDAS,ACO INOX,NBR 7153-1- Explorador; Duplo Numero 5; Cabo e Ponta Ativa Sem Emendas, Com Inscrição de Marca e Numero; Extremidade de Superficie Irregular; Ponta Ativa Com Ângulos Precisos; Confeccionado Conforme Nbr7153-1 Em Aco Inox Com Acabamento e Polimento Perfeito; Passivel de Esterilizacao Em Meios Fisico-quimicos; Embalado Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao;	UNID	36	
04	Escavador duplo de dentina nº 11 e meio - Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e na retirada de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista.Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo em	UNID	36	

	alumínio anodizado. Totalmente autoclavável. Validade: Indeterminada.			
05	Escavador Duplo p/ Dentina Nº 18- Utilizado para auxiliar na remoção da dentina cariada. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	36	
06	Escavador Duplo p/ Dentina Nº 17- Utilizado para auxiliar na remoção da dentina cariada. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	36	
07	Aplicador duplo de Hidróxido de Cálcio angulado-Aplicador p/ cimento Hidróxido de Cálcio, duplo, angulado.Utilizada para aplicação de hidróxido de cálcio na cavidade dentária. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	36	
08	Sonda Periodontal; Modelo Nabers; Cabo Oco, Contendo Inscrição Da Marca e Numeracao; Extremidade de Superfície Irregular Com Ranhuras Ou Rugosidades; Ponta Ativa Milimétrica Com 12 Mm; Encaixes Perfeitos e Alinhados; Confeccionada Em Aço Inox Com Acabamento e Polimento Perfeitos,autoclavável; Embalada Individualmente, Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação, Registros Conforme Legislação Atual Vigente;	UNID	24	
09	Seringa para Anestesia; Seringa Carpule Com Refluxo; Corpo Contendo Inscrição Da Marca Ou Fabricante; Encaixes Perfeitos e Alinhados; Confeccionada Conforme Nbr 7153-1 Em Aço Inoxidável, acabamento e Polimento Perfeitos; Passível de Esterilização Em Meios Fisico-quimicos; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação;	UNID	36	
10	Cureta Cirúrgica de Lucas Nº 85- Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Utilizada para curetagem de alvéolos. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	30	
11	Sindesmotomo; Duplo, Numero 1; Cabo Contendo Inscrição do Numero e Marca; Ponta Ativa Com Angulos Precisos, Um Lado Reta e Outro Angulada; Confeccionado Conforme Nbr 7153-1 Em Aco Inox; Passível de Esterilização Em Meios Fisico Quimicos; Embalado Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação;	UNID	30	
12	Kit de espátulas plásticas para resina composta-Composto de 3 espátulas duplas. Registro no Ministério da Saúde. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNID	24	
13	Cabo p/ Bisturi- Cabo de Bisturi Nº3. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Utilizado para colocação das lâminas 11, 11C, 15 e 15C. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
14	Fórceps dental Adulto Nº 101- Fórceps para pré-molares, universal. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
15	Fórceps dental Adulto Nº 65 bico fino- Fórceps para incisivos e raízes superiores. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
16	Fórceps dental Adulto Nº 69- Fórceps para raízes pequenas e fragmentos de raízes. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
17	Fórceps dental Adulto Nº 62- Fórceps universal. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
18	Fórceps dental Adulto Nº 151- Fórceps para pré-molares, incisivos e raízes inferiores. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	

19	Fórceps 18R – Fórceps para molares superiores do lado direito. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
20	Fórceps 18L- Fórceps para molares superiores do lado esquerdo. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
21	Fórceps 230 - Fórceps para extrações de incisivos bicúspides e raízes inferiores, Confeccionado em Aço Inox; - Autolavável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
22	Fórceps dental Adulto Nº16 - Fórceps para molares inferiores. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
23	Fórceps dental Adulto Nº 17- Fórceps para molares inferiores. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
24	Fórceps dental Infantil Nº 1- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
25	Fórceps dental Infantil Nº 2- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação	UNID	12	
26	Fórceps dental Infantil Nº 3- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
27	Fórceps dental Infantil Nº 4- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
28	Fórceps dental Infantil Nº 5- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
29	Fórceps dental infantil Nº 6- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
30	Kit endodôntico de aspiração- Conjunto com 1 cânula e 3 agulhas para aspiração em endodontia. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	30	
31	Alavanca Apical Nº 301- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
32	Alavanca Apical Nº 302- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos	UNID	12	

	contra defeitos de fabricação.			
33	Alavanca Apical Nº 303- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
34	Alavanca Apical Nº 304- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
35	Alavanca Seldin 1L-Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
36	Alavanca Seldin 1R- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
37	Alavanca Seldin Nº 2- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	12	
38	Posicionador de RX adulto autoclávavel -O kit contém: 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 1 Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS. 1 Pote para armazenamento. 1 Dispositivo para mordida (03 unidades). 1 Blocos de adaptação para isolamento	UNID	03	
39	Cureta periodontal Nº 13/14- Cureta Gracey 13-14. Utilizada para raspagem de tártaro. Cabo de 8mm para um melhor ajuste na mão do profissional. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
40	Cureta periodontal Nº 17/18- Cureta Gracey 17-18. Utilizada para raspagem de tártaro. Cabo de 8mm para um melhor ajuste na mão do profissional. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
41	Cureta periodontal Nº 3/4 - Cureta Gracey 3-4. Utilizada para raspagem de tártaro. Cabo de 8mm para um melhor ajuste na mão do profissional. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
42	Cureta periodontal Nº 11/12- Cureta Gracey 11-12. Utilizada para raspagem de tártaro. Cabo de 8 mm para um melhor ajuste na mão do profissional. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
43	Cureta periodontal Nº 15/16- Cureta Gracey 15-16. Utilizada para raspagem de tártaro. Cabo de 8 mm para um melhor ajuste na mão do profissional. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
44	Extrator de Tártaro Mc Call Nº 1/10- Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Utilizada para raspagem de tártaro. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos	UNID	18	

	contra defeitos de fabricação.			
45	Extrator de Tártaro Mc Call Nº 7/9- Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Utilizada para raspagem de tártaro. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
46	Explorador ponta reta Nº47- Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	36	
47	Alveolotomo curvo tipo Luer -Alveolótomo curvo. Instrumento Cirúrgico articulado cortante. Utilizado para correções em rebordos de tecidos ósseos. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	09	
48	Esculpidor Hollemback Nº 3S- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
49	Esculpidor Hollemback Nº 3- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação	UNID	18	
50	Espátula Cera Nº 7- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
51	Espátula dupla p/ Cimentos Nº 72- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	36	
52	Espátula Nº 36- Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	36	
53	Descolador Freer duplo-Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produto confeccionado em aço inoxidável. Fabricado de acordo com a NBR ISSO 7153-1/2010 e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	18	
54	Pinça Dente de rato 14 cm- Produto confeccionado em aço inoxidável. Registro na Anvisa	UNID	18	
55	Porta Agulha Derf de 12cm-Produto confeccionado em aço inoxidável. Registro na Anvisa	UNID	18	
56	Porta Agulha Mayo-Hegar de 17cm-Produto confeccionado em aço inoxidável. Registro na Anvisa	UNID	18	
57	Porta algodão c/ mola Fava MF212- Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	04	
58	Tesoura cirúrgica reta ponta romba aproximadamente 15 cm- Tesoura cirúrgica Fina Romba 15cm. Produto confeccionado em aço inoxidável. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com as Normas da ABNT e registro no Ministério da Saúde	UNID	18	
59	Tesoura Metzenbaum delicada 12 cm- Produto confeccionado em aço inoxidável, com forma curva. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com as	UNID	18	

	Normas da ABNT e registro no Ministério da Saúde			
60	TESOURA CIRURG.MAYO STILLE, ACO INOX, RETA, (14CM) :Tesoura Cirúrgica Mayo Stille; Em Aço Inox; Com Forma Reta; Com Comprimento de 14cm;	UNID	18	
61	LIMA PARA OSSO, TIPO SELDIN Nº 12, ACO INOX, NBR 7153-1 Lima de Osso para Cirurgia Odontológica; Lima para Osso Tipo Seldin Numero 12; Cabo Contendo Inscrição do Numero e Marca; Extremidade de Superfície Irregular; Ponta Ativa Com Ranhuras e Ângulos Precisos; Encaixes Perfeitos e Alinhados; Confeccionada Conforme Nbr 7153-1 Em Aço Inoxidável Acabamento e Polimento Perfeito; Passível de Esterilização Em Meios Físico-químicos; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação;	UNID	18	
62	Pedra p/ Afiação- Pedra para afiar instrumentais manuais, modelo: Arkansas com 10 cm.	UNID	12	
63	Óculos de Proteção Individual - Lente única panorâmica; Lente 100% policarbonato, resistente a impactos; Completamente ajustável; Comprimento das hastes e inclinação das lentes ajustável; Suporte universal para o nariz; Opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens; Tonalidade de cores que oferecem a possibilidade de uso em ambientes externos ou internos;	UNID	10	
64	Prendedor de guardanapo corrente odontológico Prendedor de guardanapo em corrente de metal. Aplicação: como auxiliar para segurar o guardanapo de proteção no paciente.	UNID	06	

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As participantes deverão comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que reúnem condições de atender à demanda do Município, nos moldes da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

_____

Diretora Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____(____), CEP nº _____inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail: _____ se propõe a fornecer Instrumentais Odontológico pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM 1					
ESPECIFICAÇÃO	**UNID**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Fornecedor ME ou EPP: ( ) SIM ou ( ) Não

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.

b) Declaramos também que o objeto ora licitado, será entregue em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial nº _____ os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Instrumentais Odontológicos.

A (nome da empresa licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº (__.___.____/____ - __), com sede à Rua (_____), nº (_____), Bairro (_____), Cidade de (_____), Estado de (____), CEP nº (__.___ - ___), neste ato representada por seu (cargo do representante_____), (nome do representante _____), portador do R.G. nº (_____) - (órgão exp _____) e CPF nº (_____), que subscreve a presente, autoriza e credencia FULANO DE TAL, portador do R.G. nº (_____) - (órgão exp _____) e CPF nº (_____), outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão (Presencial) nº __/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

_____

(Local e Data)

_____

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal)

(firma reconhecida como pessoa jurídica)

(Carimbo da Empresa)

- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES,** no ato da abertura da sessão do Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e IE n. ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc.), o(a) Sr. (a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., n. ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº _____, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital nº _____.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da sessão do Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Instrumentais Odontológicos.

A (nome da empresa licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº (__.___.____/____ - __), com sede à Rua (_____), nº (_____), Bairro (_____), Cidade de (_____), Estado de (____), CEP nº (__.___ - ___), neste ato representada por seu (cargo do representante_____), (nome do representante _____), portador do R.G. nº (_____) - (órgão exp _____) e CPF nº (_____), que subscreve a presente, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do Edital Pregão (Presencial) nº __/2022, e sob as penalidades cabíveis, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(Local e Data)

_____

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- Esta declaração deverá estar **CONTIDA no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e IE n. ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)....., portador(a) do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n. ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº _____, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- Esta declaração deverá estar **CONTIDA no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e IE n. ....., através de seu ..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n. ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é ..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, _____de _____ de 2023.
cidade dia mês

.....
assinatura

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da sessão do Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO VIII

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Instrumentais Odontálgicos.

I) DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Telefone: ( ) Fax: ( )
6. E-Mail:
7. Financiador de campanha eleitoral de candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito, vereadores, partidos políticos e comitês financeiros deste Município*: ( ) SIM ou ( ) Não.
   OBS: De acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, a divulgação dessas informações vem ao encontro à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), em disponibilizar aos eleitores a identificação dos doadores e fornecedores contratados durante o curso da campanha eleitoral, e, conforme Lei nº 9.504/97 e Resolução do TSE nº 23.406/14, que regulamenta a arrecadação e os gastos de recursos nas campanhas eleitorais.

II) DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-Mail:

_____

(Local e Data)

_____

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- Esta declaração deverá **estar CONTIDA no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME PREGÃO Nº 40/2022.

Ao _____dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993, Decretos Municipais nº _____ e nº 2_____ e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº _____ e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens constantes no item deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos insumos, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a troca dos Instrumentos Odontológicos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a DETENTORA DA ATA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 - As despesas com as análises serão suportadas pela empresa detentora com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior (es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O Município de São Lourenço da Serra, através dos Departamentos requisitantes, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos insumos a serem entregues e sua respectiva data e endereço.

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento requisitante em função de suas necessidades, uma vez por semana conforme termo de referência anexo I do edital.

2.3 - As entregas deverão ocorrer por conta e risco da DETENTORA DA ATA, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota(s) Fiscal(is), número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.5 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado do ÓRGÃO GERENCIADOR, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens ou ainda se apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um ou outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.

2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.7- Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.8 - Os insumos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.9 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.10 - Todos os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de vigência de seu prazo de validade (quando houver), sob pena de devolução.

2.11 - Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.12 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O Município de São Lourenço da Serra pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a DETENTORA DA ATA emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Departamento solicitante.

3.3 – A detentora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail _____para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.4 – Embora a empresa detentora tenha ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.5 – A empresa detentora deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

3.6 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.8 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA DA ATA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos ao Setor de Licitações, através do Protocolo Geral.

3.9 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA DA ATA, com relação ao fornecimento dos materiais, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos Instrumentais Odontológicos com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS E GARANTIA DOS ITENS

7.1. O recebimento dos materiais não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pelos Departamentos solicitantes, devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência, improrrogável, de 12 (doze) meses, compreendendo o período a partir de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
Setor de Licitações
End:
CEP:
Telefone:

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 - Fica definido que o responsável pelos Departamentos de Saúde será os Gestores da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de itens, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, saldo restante dos itens, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Almoxarifado e Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

10.2.1 - Caso os Gestores não obtenham êxito nas comunicações, caberá ao Setor de Licitações as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2022 e no que couber a 2023 – **Ficha 000**.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

13.1. Indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto nas comunicações com a Setor de Licitações.

13.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Departamento solicitante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação no decorrer do período de vigência da Ata, para a adoção das providências cabíveis.

13.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação.

13.4. Manter, durante todo o período de vigência desta Ata, as condições de higiene e garantias dos produtos fornecidos.

14. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

15. DO FORO

15.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapecerica da Serra (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2023.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

Fornecedor Registrado